



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service, café da manhã, lanche da tarde, almoço e jantar, destinadas aos servidores do SAMU, a serem servidas e consumidas nas dependências do estabelecimento comercial da contratada, localizado no Município de Ponte Serrada/SC.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service, café da manhã, lanche da tarde, almoço e jantar, a serem servidas e consumidas no interior do estabelecimento comercial da contratada, situado no Município de Ponte Serrada/SC, visando atender às necessidades alimentares dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

A contratação justifica-se pela natureza contínua e ininterrupta dos serviços prestados pelo SAMU, que exige a manutenção de equipes de plantão em regime de escala, inclusive em finais de semana e feriados. Nesse contexto, é indispensável garantir condições adequadas de alimentação aos servidores e colaboradores durante o cumprimento de suas jornadas de trabalho, de modo a assegurar a eficiência, a agilidade e a qualidade no atendimento às ocorrências de urgência e emergência.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) realiza atendimentos ininterruptos, funcionando 24 horas por dia, sete dias por semana, com o objetivo de prestar assistência imediata a pacientes em situações de urgência e emergência, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Os profissionais que compõem as equipes do SAMU, técnicos de enfermagem, condutores, permanecem em regime



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de plantão, muitas vezes sem possibilidade de deslocamento para realizar suas refeições em domicílio, devido à necessidade de estarem em prontidão constante para o atendimento de ocorrências.

Optou-se pelo fornecimento das refeições no interior do estabelecimento da contratada em virtude da inexistência de estrutura própria da Administração Municipal para preparo e distribuição de refeições, bem como da vantagem operacional e econômica de utilizar a rede comercial local, que já dispõe de ambiente adequado, instalações sanitárias, equipamentos e equipe capacitada para o serviço.

A medida apresenta-se, portanto, viável e vantajosa para a Administração, por garantir alimentação de qualidade aos profissionais do SAMU, com regularidade, segurança sanitária e economia de recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Ponte Serrada encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa contratada deverá atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária, possuir alvará sanitário válido e garantir que os alimentos sejam preparados e servidos em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação, conforme legislação vigente (RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais normas aplicáveis).

Os gêneros alimentícios utilizados deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e adquiridos de fornecedores regularizados.

É imprescindível que a empresa contratada esteja instalada no município de Ponte Serrada, tendo em vista que é nesta localidade que os servidores prestam seus serviços, tornando-se inviável o deslocamento para outros municípios.

Item 01 – Fornecimento de Refeições (Buffet Livre)

A empresa vencedora do Item 01 deverá disponibilizar buffet livre contendo todos os itens descritos no Termo de Referência, nos seguintes horários:

- Almoço: das 11h30min às 13h30min;
- Jantar: das 19h00min às 20h30min;
- Período de funcionamento: de segunda a domingo, inclusive feriados.

Caso o servidor do SAMU necessite ausentar-se antes do término do horário da refeição para atender ocorrência, a empresa contratada deverá permitir o retorno do servidor para repetir a refeição até às 13h30min.

A empresa vencedora do Item 01 deverá manter planilha de controle das refeições fornecidas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Data;
- Nome do servidor;
- Assinatura do servidor beneficiado.

Item 02 – Fornecimento de Café da Manhã e Lanche da Tarde

A empresa vencedora do Item 02 deverá fornecer:

- Café da manhã: das 07h00 às 10h00;
- Lanche da tarde: das 14h30min às 17h00min; conforme as especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Ponte Serrada conta com um total de 8 (oito) servidores em seu quadro funcional. O atendimento é realizado em regime de plantão diário, com a presença de 2 (dois) servidores por dia, atuando de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de atendimento por ano.

Considerando essas condições operacionais e a vigência contratual de 12 (doze) meses, estima-se o fornecimento das seguintes quantidades de refeições e lanches durante o período de execução contratual:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 350ml, (contendo: arroz, feijão, massa, pedaços de carnes (bovina, frango ou peixe), com vários tipos de saladas e verdura/legumes, a serem servidos e consumidos no interior do estabelecimento comercial da Contratada. (Almoço e Jantar)	Unidade	1.500	R\$ 38,60	R\$ 57.900,00
02	Café da manhã e lanche da tarde contendo Pães variados, Frios (presunto e queijo), Manteiga ou doce de leite. Leite integral, café, Suco natural ou industrializado.	Unidade	1.500	R\$ 21,64	R\$ 32.460,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

Com base nos requisitos definidos, foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções que atendam às necessidades da contratação, considerando critérios de economicidade, eficácia e eficiência. Verificou-se que o objeto possui contratações similares em outros órgãos públicos, não se tratando de demanda exclusiva. O preço de referência foi obtido pela média dos valores disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme demonstrado em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estimativa do valor total: R\$ 90.360,00 (noventa mil trezentos e sessenta reais), o que pode variar na fase de disputa do pregão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

O fornecimento abrangerá café da manhã, lanche da tarde, almoço e jantar, disponibilizados na modalidade self-service, com consumo realizado nas dependências do estabelecimento comercial da contratada, localizado dentro do perímetro urbano do Município.

O serviço deverá compreender o preparo, acondicionamento e disponibilização das refeições em condições adequadas de higiene e qualidade, observando as normas sanitárias vigentes e o equilíbrio nutricional necessário para atender às demandas dos profissionais que atuam em regime de plantão.

A execução da contratação visa garantir alimentação regular, segura e balanceada aos servidores do SAMU durante o cumprimento de suas jornadas de trabalho, considerando a natureza essencial, ininterrupta e de alta exigência física e mental das atividades desempenhadas.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar espaço adequado para consumo das refeições, devidamente equipado e higienizado, bem como assegurar atendimento rápido e eficiente aos profissionais.

Dessa forma, a solução proposta assegura o atendimento contínuo e adequado das necessidades alimentares da equipe do SAMU, contribuindo diretamente para a manutenção da saúde, do bem-estar e da eficiência operacional dos profissionais envolvidos no atendimento às urgências e emergências médicas do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando a natureza do objeto e a operacionalidade do serviço, optou-se pela contratação em um **único lote**, contemplando o fornecimento de refeições (almoço e jantar) e lanches (café da manhã e lanche da tarde) pela mesma empresa.

Essa decisão se justifica pelos seguintes fatores:

1. Praticidade e eficiência na gestão do contrato: a centralização do fornecimento em uma única empresa simplifica o acompanhamento, fiscalização e controle das refeições, reduzindo burocracia e aumentando a eficácia administrativa.
2. Garantia de uniformidade e padronização: ao concentrar os serviços em uma única contratada, assegura-se maior consistência na qualidade, higiene e atendimento aos servidores.
3. Economicidade: a contratação de um único fornecedor permite negociação mais vantajosa, redução de custos administrativos e aproveitamento de escala na execução do serviço.
4. Capacidade técnica comprovada: a empresa contratada possui estrutura e experiência suficientes para atender integralmente todos os itens do objeto, sem prejuízo à qualidade ou ao cronograma de fornecimento.

Dessa forma, a contratação em lote único garante eficácia, qualidade, economicidade e simplicidade administrativa, atendendo plenamente às necessidades do SAMU e aos requisitos definidos no Termo de Referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de refeições prontas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU do Município de Ponte Serrada/SC, contemplando café da manhã, lanche da tarde, almoço e jantar, a serem servidos e consumidos nas dependências do estabelecimento comercial da contratada. A medida busca assegurar condições apropriadas de alimentação, saúde e bem-estar aos servidores que atuam em regime de plantão, considerando a natureza essencial e ininterrupta das atividades desempenhadas pelo SAMU.

Com a disponibilização das refeições no próprio estabelecimento da contratada, evita-se o deslocamento dos profissionais durante o expediente, otimizando o tempo de resposta às ocorrências e contribuindo para a eficiência do serviço público de urgência e emergência.

Além disso, o fornecimento de alimentação adequada e balanceada contribui para a manutenção da capacidade física e mental das equipes, refletindo diretamente na qualidade, segurança e humanização do atendimento prestado à população.

A solução proposta também representa economia de recursos públicos, uma vez que dispensa a necessidade de estrutura própria de refeitório, pessoal e insumos, mostrando-se viável e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço do item. Elaboração e publicação do edital, conforme Lei 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A execução do objeto em questão apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de serviço prestado em estabelecimento comercial já existente e devidamente licenciado para atividades alimentícias.

Os impactos ambientais indiretos podem estar relacionados à geração de resíduos sólidos, especialmente sobras alimentares e embalagens descartáveis utilizadas no preparo e no serviço das refeições. Para mitigar tais impactos, a contratada deverá observar as boas práticas de gestão ambiental, adotando medidas como o destino correto dos resíduos orgânicos e recicláveis, a redução do uso de materiais plásticos e a preferência por produtos biodegradáveis e reutilizáveis sempre que possível.

Também é recomendável que sejam priorizados insumos alimentares de origem local, contribuindo para a redução de emissões associadas ao transporte e para o fortalecimento da economia regional.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação mostra-se plenamente viável, considerando que serviço de fornecimento de refeições prontas em estabelecimento comercial devidamente estruturado e licenciado garante condições adequadas de preparo, armazenamento e consumo dos alimentos, atendendo às normas de vigilância sanitária e às exigências de qualidade nutricional.

Ademais, a solução é conveniente, pois o município não dispõe de estrutura própria para preparo e distribuição de refeições aos profissionais do SAMU, que atuam em regime de plantão e necessitam de alimentação regular durante todo o período de trabalho. A utilização de restaurante local elimina a necessidade de deslocamento dos servidores e assegura a disponibilidade de refeições próximas à base de atendimento, o que contribui para a eficiência e agilidade nas respostas às ocorrências.

Além disso, contratação revela-se vantajosa, uma vez que evita gastos com implantação e manutenção de cozinha ou refeitório próprios, reduzindo custos fixos e administrativos. Ademais, ao contratar empresa já estabelecida no município, fomenta-se a economia local e promove-se a circulação de recursos dentro da própria comunidade.

Assim, a contratação apresenta viabilidade integral, sendo a alternativa mais prática, eficiente e econômica para garantir o fornecimento contínuo de refeições de qualidade aos profissionais do SAMU, assegurando a continuidade e a excelência dos serviços de urgência e emergência prestados à população.

Ponte Serrada/SC, 04 de novembro de 2025.

DÂNI FELIPE DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi: a média dos valores obtidos no site do Portal Nacional de Compras Públicas, onde a pesquisa foi realizada no período de 04/11/2025.

REFEIÇÕES					
Comparativo de preços praticados em mercado					
Item	Orçamentos e valores de referência				
Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 350ml, (contendo: arroz, feijão, massa, pedaços de carnes (bovina, frango ou peixe), com vários tipos de saladas e verdura/legumes, a serem servidos e consumidos no interior do estabelecimento comercial da Contratada. (Almoço e Jantar).	Município de Águas Frias/SC R\$ 35,00	Município de Brusque/SC R\$ 37,50	Município de Dona Emma/SC R\$ 46,92	Município de Formosa do Sul/SC R\$ 35,00	MÉDIA R\$ 38,60
Café da manhã e lanche da tarde contendo Pães variados, Frios (presunto e queijo), Manteiga ou doce de leite. Leite integral, café, Suco natural ou industrializado.	Município de Maravilha/SC R\$ 20,74	Município de Arvoredo/SC R\$ 19,82	Município de Florianópolis/SC R\$ 26,00	Município de Gaspar/SC R\$ 20,00	MÉDIA R\$ 21,64



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Fontes do Portal Nacional de Compras Públicas**

Município de: Águas Frias/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/95990180000102/2025/204>

Município de: Brusque/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/82985003000196/2025/136>

Município de: Dona Emma/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102426000183/2025/141>

Município de: Formosa do Sul/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/80637424000109/2025/755>

Município de: Maravilha/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/18011183000106/2025/45>

Município de: Arvoredo/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/95995247000100/2025/110>

Município de: Florianópolis/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/11402887000160/2025/32>

Município de: Gaspar/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/05322930000185/2025/3>